

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

INDICAÇÃO Nº 080/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Protocolo Nº 770/2022

Em, 30/05/2022

Responsável

Exmo. Senhor presidente,

AMAURI GOMES JANUÁRIO, vereador com assento nesta Casa Legislativa, no uso da atribuição que lhe confere o art. 110, inciso VIII do Regimento Interno Cameral, solicita à V. Exa., que, após submeter a presente indicação para apreciação do Plenário, seja encaminhada ao Senhor Walyson José Santos Vasconcelos, prefeito municipal de Conceição da Barra, ES.

INDICANDO-LHE:

Que encaminhe um Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, para promover a adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em cumprimento às determinações contidas na Emenda Constitucional nº 120/2022.

JUSTIFICATIVA:

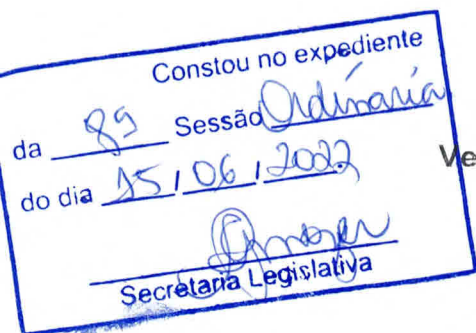
A Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, acrescentou os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias, estabelecendo que a remuneração desses profissionais não poderá ser inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Nestes termos, pede e espera deferimento,

Gabinete do vereador, em 25 de maio de 2022.


AMAURI GOMES JANUÁRIO

Vereador – 1º secretário da mesa diretora



Recebido nesta

Ar. Gabinete do Sr. Presidente
para os devidos fins.

Em 15/06/2022


Secretaria Legislativa

presente-se na sessão

Ordinária
No dia 15 de junho de 2022

Em 15 de junho de 2022



Presidente

Aprovado por Unanimidade em sessão Ordinária
realizada em 15/06/22 Por — votos

favoráveis a — votos contrários.

A chefe de Gabinete para os devidos fins.

Ata das sessões de 15/06/2022

Presidente

Providenciado, Feito OFIGP/CM/Nº 22/2022

